

A autoria da presente Moção é do Vereador José Francisco Martinez.

Esta Proposição visa manifestar apoio as reivindicações apresentadas pelas entidades representativas do magistério paulista: APAMPESP, APASE, CPP E UDEMO. Considerando: “que, após análise atenta julgamos como coerente e mínimas as demandas apresentadas, no que concerne a reposição de 16 % no piso de uma categoria que não é contemplada por reposição por mais de dois anos, o atendimento se torna EMERGENCIAL. Com relação a realização de concurso para diretor e supervisor, caso realizado não irá acarretar ônus significativo, pois já existem servidores para tal função com remuneração equivalente. Tais circunstâncias, de extrema gravidade, estabeleceram um grande desafio às referidas categorias, que atuam de forme ordeira e pacífica”.

Sobre os trâmites regulares previstos no processo legislativo da Proposição em análise, encontra-se no RIC, *in verbis* :

Capítulo V

Das Moções

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Constata-se que a presente Proposição encontra guarida no RIC, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor, excetuando:**

Nos termos do Regimento Interno da Câmara, não existe Moção de Apoio, a Moção será de Aplauso ou Repúdio, sendo necessário devidas retificações adequando-se a Norma de Regência, por fim:

Verifica-se que o texto do último parágrafo, folha 02, foi cortado, cabendo necessária complementação.

Sorocaba, 7 de junho de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica